



**Agência Nacional de Aviação Civil**  
**Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**

**PORTARIA ANAC Nº 1338/SIA, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.**

Homologa o Heliponto em Navio Privado  
MARLIM SUL (RJ).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X da resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da ANAC, e pela Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União nº 206 de 25 de outubro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.001773/2010-74,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em navio privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: MARLIM SUL (9PMS);

II - unidade da federação: RJ;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - BACIA DE CAMPOS;

IV - proprietário: SBM SEATECH INC;

V - coordenadas geográficas: 22° 32' 23,73" S /040° 01' 19,89" W ;

VI - Altitude: 32 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: hexagonal - 22,20 X 22,20 metros

VIII - resistência do pavimento: 9,3 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em navio privado de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 30 de junho de 2015.

**MARCELO LEANDRO FERREIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária